



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de cartucho com carga múltipla de lacrimogêneo, que serão utilizados por esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

1.2 - As especificações, técnica e quantitativa, dos itens a serem providos estão dispostas no Anexo I.

2 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade e conforme demanda da Secretaria no prazo, quantidade, local e horário determinados neste Termo de Referência.

2.2 - As quantidades ora informadas para o objeto são apenas estimativas, não gerando a contratante a obrigatoriedade de aquisição nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ou itens não solicitados pela contratante.

3 - JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Considerando as atividades de operações penitenciárias que envolvem intervenções em motins, rebeliões, atividades de instrução, adestramento, ensino e programas-padrão para treinamento e outras atividades correlatas às operações penitenciárias nas Unidades Prisionais nas Unidades Prisionais do Estado, logo a aquisição do presente objeto é de suma importância para os procedimentos de segurança das Unidades Prisionais garantindo aos servidores a disponibilidade de equipamentos essenciais para formação e treinamento do policial penal, contenção de motins conforme uso progressivo de força a fim de evitar maiores danos e prejuízos ao Estado.

3.2 – Ressalta-se que a política de desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo Sistema Penitenciário do Estado está pautada nos preceitos determinados pela Constituição Federal, com observância dos Direitos Humanos, preservação da vida dos detentos e dos servidores, restabelecimento da ordem e da disciplina, o uso progressivo da força e legislação pertinente.



4 – DA ADJUDICAÇÃO

4.1 – O objeto será adquirido na modalidade por item.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, respeitando-se os diplomas legais, a jurisprudência e os princípios de Direito.

6 – LOCAL DA ENTREGA

6.1 – O objeto deverá ser entregues na Supervisão de Apoio Logístico (GEOP – Grupo Especial de Operações Penitenciárias), situada na BR 135, km 13, S/N, Pedrinhas, São Luís. Horário: 08:00 às 18:00 (de segunda-feira à sexta-feira).

7 – PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A entrega dos itens deverá ser feita pela contratada em até 120 (cento e vinte dias) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

7.2 – Deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, será devolvido a contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados posteriormente a prestação do serviço pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;

8.2 - Igualmente, o interessado deverá comprovar seu estado de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, nos limites das leis orçamentárias, financeiras e da Lei Federal 8.666/1993.

9 – DO CONTRATO

9.1 – A empresa será convocada para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A contratação está condicionada à verificação da regularidade de habilitação da empresa.



10 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de entrega e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos itens fornecidos, e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

10.2 – O objeto deve ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação de propostas que ofertem protótipos, reformados, seminovos/usados, nem em desenvolvimento.

10.3 - Dentre outras razões, serão reprovados no recebimento os cartuchos que apresentem avarias de qualquer natureza; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequados; entregues sem o respectivo Certificado de Garantia de Fabricação.

11 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.

11.2 - Se os itens contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

11.3 - Durante o prazo de vigência da garantia, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparadas e corrigidas, ou substituídas, caso necessário, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.

12 – PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - As condições de habilitação dos licitantes, entendidas como habilitação jurídica, regularidade social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, serão contempladas no Edital Licitatório, respeitando-se as peculiaridades de cada contratação e limitando-se ao disposto nos Art. 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 - A apresentação e o critério de julgamento das propostas de preços serão considerados no momento da elaboração do Instrumento Convocatório, devendo respeitar métodos objetivos, aspectos legais e princípios do Direito, pertinentes à modalidade licitatória escolhida.



13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso na execução contratual poderá penalizar a contratada com multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor global do contrato.

13.2 - A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a contratada à pena de advertência escrita, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEAP/MA ou declaração de inidoneidade, conforme ajustado na Minuta Contratual ou Instrumento Convocatório, e nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

14 - UNIDADE FISCALIZADORA

14.1 - A fiscalização será realizada pela Secretaria Adjunta de Segurança Penitenciária - SASPE;

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

São Luís, 18 de maio de 2020.

Jonyelma Diniz Pereira
Chefe TRC/ULIP

Elaborado por:

Alessandra Lídyá Farias Dias Silva
Especialista Penitenciário Jurídico TRC/ULIP
Mat. 00866521-00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E LOGÍSTICA PENITENCIÁRIA
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO - TRC

SEAP

FLS. _____
PROC. N° 68649/2020
RUB. _____
MAT. 00866521-00

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<p>CARTUCHO COM CARGA MÚLTIPLA DE LACRIMOGÊNICO - uso em ambiente (externo)</p> <p>Cartucho para o uso em controle de distúrbios e combate à criminalidade com a finalidade de desalojar e dispersar infratores da lei. Projétil calibre 37/40mm, acionado através de disparo com armamento do tipo lançador. Composto de estojo de alumínio, espoleta de percussão, carga de projeção e 5 projetis de alumínio em forma de pastilhas que caem no solo em pontos diferentes e emitem simultaneamente fumaça com agente lacrimogênico</p> <p>CS – ORTOCLOROBENZALMALONONITRILO. – Comprimento: 140mm, formato: cilíndrico, peso total mínimo 200g, tempo médio de emissão: 20 segundos, alcance médio: 80 metros.</p>	UNID.	130